



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE

Belo Horizonte, 23 de abril de 2026.

**NOTA EXPLICATIVA**

**ASSUNTO: RETIFICAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DO QUANTITATIVO DO ITEM 1.5.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA – MANUTENÇÃO DE GRUPOS GERADORES (PRÉDIOS Nº 575 E 576)**

**1.1.** Em complementação às informações constantes no Termo de Referência, objetivando eliminar ambiguidades de interpretação quanto aos quantitativos mensais e anuais, registra-se que o **Item 1.5.2** deverá ser considerado com **quantificação objetiva e consolidada**, tendo como referência **02 (dois) grupos geradores**, instalados nos prédios nº **575** e nº **576**, para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de insumos e reposição de peças, quando aplicável.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados a seguir foram estruturados para explicitar, de forma inequívoca, as quantidades **mensais** e **anuais**, considerando o total consolidado dos dois equipamentos, de modo a permitir adequada compreensão do escopo, compatibilidade com o regime de execução e padronização da instrução processual.

Item 1.5.2 – Tabela explicativa, com quantificação objetiva:

<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE TRANSMISSÃO/GERAÇÃO DE ENERGIA</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>UNIDADE DE AQUISIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE MENSAL (TOTAL – 2 GERADORES)</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL (TOTAL – 2 GERADORES)</b>
01	Manutenção preventiva nos 02 (dois) grupos geradores dos prédios nº 575 e 576 (periodicidade semanal)	UNIDADE	08	96
02	Manutenção corretiva sob demanda nos 02 (dois) grupos geradores dos prédios nº 575 e 576 (estimativa)	UNIDADE	06	72
03	Fornecimento de óleo diesel compatível ao tipo de gerador (estimativo)	LITROS	200	2.400
04	Reposição de peças e componentes (estimativo)	UNIDADE	—	R\$ 25.000,00

Para fins de entendimento e controle, esclarece-se que:

- (i) a **manutenção preventiva** corresponde a **04 (quatro) atendimentos mensais por equipamento** (periodicidade semanal), resultando em **08 (oito) atendimentos mensais** para o conjunto dos dois geradores e **96 (noventa e seis) atendimentos anuais**;
- (ii) a **manutenção corretiva** apresenta natureza variável, razão pela qual foi estabelecida estimativa de **03 (três) atendimentos mensais por equipamento**, totalizando **06 (seis) atendimentos mensais** para o conjunto e **72 (setenta e dois) atendimentos anuais**;
- (iii) o **fornecimento de óleo diesel** permanece como quantitativo estimativo, a ser executado conforme necessidade operacional e testes;
- (iv) a reposição de peças e componentes foi prevista de forma estimativa, com valor referencial anual de **R\$ 25.000,00**, devendo ser lastreada em memória de cálculo juntada aos autos.

**1.2.** A seguir apresento uma Memória de Cálculo – Reposição de Peças, baseada em itens críticos tendo por finalidade lastrear, de forma objetiva e documental, o valor estimativo anual de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** destinado à reposição de peças e componentes dos grupos geradores e de maior recorrência para os geradores informados (FPT/Iveco N45 e Perkins 4.236), com valores referenciais de mercado para instrução do TR/ETP.

**Memória de cálculo – Reposição de peças (R\$ 25.000,00)**

Premissas utilizadas:

1. Reserva anual para reposição de peças focada em componentes críticos (parada total ou alto risco de indisponibilidade).
2. Quantidades estimadas consideram 1 ano, com reposição típica de consumíveis (filtros) e possibilidade de substituição de componentes de comando/controle e partida.
3. Valores unitários obtidos em referências públicas de mercado (varejo técnico).
4. A contratação prevê manutenção preventiva e corretiva; assim, a reposição de peças é estimada como reserva anual, pois a demanda real é variável.
5. Os códigos finais de peças e a compatibilidade exata devem ser confirmados no Laudo Técnico Inicial (baseline) a ser apresentado pela contratada no início do contrato, especialmente para itens de comando/controle (USCA) e reguladores/AVR, de acordo com o arranjo instalado em cada gerador.
6. Em caso de divergência entre os itens referenciais e as condições reais verificadas, prevalecerá a especificação técnica compatível com o equipamento, mantendo-se o limite estimativo anual previsto e a governança de autorização.

Em seguida, quadro de itens, Pesquisa de Preços - Peças dos Geradores e custos referenciais (138104566):

<b>QUADRO DE ITENS E CUSTOS REFERENCIAIS</b>				
<b>ITEM (PEÇA/COMPONENTE)</b>	<b>QTDE. ESTIMADA (ANO)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>SUBTOTAL (R\$)</b>	<b>FONTE</b>
Controlador <b>USCA K30-XTRE Eclipse</b> (substituição – alta criticidade)	1	R\$ 10.387,09	R\$ 10.387,09	<a href="https://www.rpwgeradores.com.br/usca-k30-xtre-eclipse-controlador-para-transferencia-em-rampa-pr-198-406977.htm">https://www.rpwgeradores.com.br/usca-k30-xtre-eclipse-controlador-para-transferencia-em-rampa-pr-198-406977.htm</a>
Controlador <b>K30 XL 4.0</b> (alternativa/backup operacional)	1	R\$ 2.984,93	R\$ 2.984,93	<a href="https://kgencomercial.com.br/produto/controlador-microprocessado-digital-k30-slv-3-0-controle-de-comando-para-gerador/">https://kgencomercial.com.br/produto/controlador-microprocessado-digital-k30-slv-3-0-controle-de-comando-para-gerador/</a>
Carregador de bateria <b>DEIF 12V – 10A</b>	1	R\$ 2.818,26	R\$ 2.818,26	<a href="https://loja.voltmacgeradores.com.br/carregador">https://loja.voltmacgeradores.com.br/carregador</a>
Regulador de tensão <b>AVR-A-OPT-03 / AVR-GRTA-2D</b> (WEG)	1	R\$ 2.030,00	R\$ 2.030,00	<a href="https://www.revoltis.com.br/pecas-para-geradores-gta-pecas-para-geradores-gta/regulador-de-tensao-avr-a-opt-03-para-gerador-weg">https://www.revoltis.com.br/pecas-para-geradores-gta-pecas-para-geradores-gta/regulador-de-tensao-avr-a-opt-03-para-gerador-weg</a>
Regulador de tensão <b>AVR GRTA-2D 7A</b> (equivalente)	2	R\$ 549,00	R\$ 1.098,00	<a href="https://www.amazon.com.br/Regulador-Tens%C3%A3o-GRTA-2D-7A-Adapta%C3%A7%C3%A3o/dp/B0DP7J51R2">https://www.amazon.com.br/Regulador-Tens%C3%A3o-GRTA-2D-7A-Adapta%C3%A7%C3%A3o/dp/B0DP7J51R2</a>
Bateria <b>12V 100Ah</b> (ex.: Moura M100HE ou equivalente)	2	R\$ 1.052,54	R\$ 2.105,08	<a href="https://www.carrefour.com.br/produto/bateria-moura-livre-manutencao-v-00ah-m00he-agrale-0000-000-000-00-ciccobus-alleanza-329273343">https://www.carrefour.com.br/produto/bateria-moura-livre-manutencao-v-00ah-m00he-agrale-0000-000-000-00-ciccobus-alleanza-329273343</a>
Motor de partida <b>Perkins 2873A102</b> (compatível com 4.236)	1	R\$ 1.056,07	R\$ 1.056,07	<a href="https://br.partsk.com/motor-de-partida-2873a102-para-motor-perkins-serie-1000-serie-3152-serie-4236-serie-6354-serie-900">https://br.partsk.com/motor-de-partida-2873a102-para-motor-perkins-serie-1000-serie-3152-serie-4236-serie-6354-serie-900</a>
Bomba d'água <b>PERKINS 4.236</b> (UB0332/70992165 ou equivalente)	1	R\$ 382,43	R\$ 382,43	<a href="https://tratormag.com.br/produto/bomba-dagua-sem-polia-indisa-perkins-4236-152002-ub0332-70992165/">https://tratormag.com.br/produto/bomba-dagua-sem-polia-indisa-perkins-4236-152002-ub0332-70992165/</a>

Filtro de óleo <b>PERKINS WO-280</b> (ou equivalente)	6	R\$ 36,94	R\$ 221,64	<a href="https://www.mercadolivre.com.br/filtro-oleo-motor-diesel-vw-680-perkins">https://www.mercadolivre.com.br/filtro-oleo-motor-diesel-vw-680-perkins</a>
Filtro combustível <b>FPT N45</b> (Fleetguard 2992662/FS19821 ou equivalente)	6	R\$ 159,90	R\$ 959,40	<a href="https://engepecas.com.br/filtro-combustivel-iveco-fpt-fleetguard-cod-2992662-fs19821-2.html">https://engepecas.com.br/filtro-combustivel-iveco-fpt-fleetguard-cod-2992662-fs19821-2.html</a>
Subtotal (itens referenciais): <b>R\$ 24.042,90</b>				

Considerando oscilações de preço, custos de frete e eventuais diferenças de aplicação, foi aplicada reserva técnica no valor de **R\$ 957,10**, correspondente a aproximadamente **3,98%** do subtotal apurado, de modo a compor o valor anual estimativo destinado à reposição de peças e componentes. Assim, o total estimado para peças no período de 12 (doze) meses perfaz **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

Diante do exposto, conclui-se que o valor estimativo anual de R\$ 25.000,00 destinado à reposição de peças e componentes encontra-se devidamente fundamentado por pesquisa referencial de mercado e por premissas técnicas compatíveis com os dois grupos geradores abrangidos (100 kVA e 40 kVA). O valor será executado conforme necessidade técnica, mediante registro em relatório, comprovação de compatibilidade e autorização da Administração, garantindo governança do gasto e preservação da continuidade operacional.

### 1.2.1. Evidências documentais – Notas fiscais (histórico de consumo/peças)

Em caráter complementar e para fins de melhor elucidação e transparência do valor estimativo anual destinado à reposição de peças e componentes, foram anexadas ao processo notas fiscais referentes a aquisições anteriores do IPSM relacionadas à manutenção e operação de grupos geradores, as quais demonstram consumo recorrente de insumos (óleo e filtros), bem como a ocorrência de substituição de componentes eletromecânicos e serviços correlatos, reforçando a razoabilidade da previsão de reserva anual.

Constam como evidências, dentre outras, documentos fiscais emitidos pela empresa D.I. Comércio de Peças e Serviços para Geradores, com fornecimento de óleo 15W40, filtros de combustível e filtros de óleo para o gerador 40 kVA (NF-e nº 000.001.370 – valor total R\$ 279,36) e para o gerador 100 kVA (NF-e nº 000.001.369 – valor total R\$ 391,83), evidenciando a repetição de consumíveis típicos de manutenção.

Também consta aquisição de contator 150A (AC3), tripolar 220V, componente de relevância para comando e manobra elétrica (NF-e nº 000.001.156 – valor total R\$ 2.903,25), indicando ocorrência de reposição de componente crítico do sistema elétrico associado ao funcionamento do gerador.

Adicionalmente, há registro de aquisição de itens mecânicos e de injeção (ex.: jogo de reparo, bico injetor, entre outros), com valor total de R\$ 4.784,00 (NF-e nº 000.001.179), reforçando que a reposição de peças pode envolver itens de maior valor agregado, compatível com a necessidade de reserva estimativa anual.

Por fim, consta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica referente a serviço de abastecimento de gerador, discriminando 100 litros a R\$ 6,00/litro para dois geradores (NFSe nº 24053 – valor total R\$ 600,00), corroborando a existência de consumo associado à operação/testes e a pertinência do item “óleo diesel” no escopo do Termo de Referência.

Dessa forma, as notas fiscais anexadas ao processo são apresentadas como comprovação histórica de consumo e reposições típicas de grupos geradores no âmbito do IPSM, servindo como elemento complementar de plausibilidade e consistência da estimativa de custos adotada.

### Documento anexado: Nota Fiscal Gerador (136796273)

Em conclusão, registra-se que esta Nota Explicativa tem caráter complementar e visa exclusivamente dar maior clareza ao escopo e aos quantitativos do Item 1.5.2, garantindo padronização e segurança na instrução do processo e na futura execução contratual.

**Louise Marie Pacheco**

**Gerente de Logística**



Documento assinado eletronicamente por **Louise Marie Pacheco, Servidor(a) Público(a)**, em 28/04/2026, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **138115797** e o código CRC **3101684A**.

---

Departamento de Logística e Transporte - Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - Rua Paraíba, 576 - Bairro Savassi - CEP 30130-141 - Belo Horizonte - MG

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2120.01.0006813/2026-28

SEI nº 138115797



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Departamento de Logística e Transporte**

## **ERRATA**

Belo Horizonte, 27 de março de 2026.

Registramos as correções dos itens abaixo, em virtude de erros materiais no preâmbulo do termo de doação que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Onde se lê:**

### **III - Manutenção Corretiva:**

- É a manutenção efetuada após a ocorrência de uma falha destinada a recolocar equipamentos em condições de executar uma função requerida. Essa manutenção abrange todas as medidas e ações não programadas, destinadas a corrigir defeitos, falhas ou irregularidades ocorridas inesperadamente nos elevadores e acessórios componentes dos mesmos, de forma a recolocá-los em perfeitas condições de operação, fazendo os reparos necessários, inclusive reposição de peças e ajustes, de acordo com os manuais de manutenção e normas técnicas adequadas.

**Leia-se:**

### **III - Manutenção Corretiva:**

- É a manutenção efetuada após a ocorrência de uma falha destinada a recolocar equipamentos em condições de executar uma função requerida. Essa manutenção abrange todas as medidas e ações não programadas, destinadas a corrigir defeitos, falhas ou irregularidades ocorridas inesperadamente nos grupos geradores e em seus acessórios componentes, de forma a recolocá-los em perfeitas condições de operação, fazendo os reparos necessários, inclusive reposição de peças e ajustes, de acordo com os manuais de manutenção e normas técnicas adequadas.

**Onde se lê:**

### **1.3. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**1.3.1.** Contratação com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

**Leia-se:**

### **1.3. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**1.3.1.** A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006).

Onde se lê:

**3.8. Da Garantia da Contratação:**

**3.8.1.** Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

Leia-se:

**3.8. Da Garantia da Contratação:**

**3.8.1.** Será exigida a garantia da contratação, no percentual de 5% (cinco por cento), nos termos dos arts. 96 e seguintes e art. 98 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada sobre o valor inicial do contrato.

- A exigência de garantia se justifica pela criticidade do objeto, que envolve a manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores com fornecimento de peças, mão de obra e insumos, sendo essencial à continuidade operacional das unidades. A garantia atua como instrumento de mitigação de risco, resguardando a Administração em hipóteses de inadimplemento, baixa resolutividade, descumprimento de níveis mínimos de serviço e necessidade de recomposição/indenização de prejuízos. Ademais, registra-se que houve contratação similar com histórico de mau desempenho, não havendo garantia de atendimento com a qualidade, resolutividade e tempestividade necessárias, circunstância que eleva o risco de inadimplemento contratual e de impactos diretos à Administração.

Nesse contexto, a garantia contratual atua como mecanismo de mitigação de risco, assegurando proteção à Administração em hipóteses de inadimplemento, necessidade de recomposição de serviço, aplicação de sanções e cobertura de eventuais custos adicionais para restabelecimento da operacionalidade dos equipamentos.

**3.8.1.1.** A garantia poderá ser apresentada nas modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, ou título de capitalização.

**3.8.1.2.** A garantia será prestada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato.

**3.8.1.3.** No caso de optar pela modalidade seguro-garantia, conforme disposto no § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo será de 01 (um) mês, contado da data de homologação do procedimento e anterior à assinatura do contrato.

**3.8.2.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, mantendo-se em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.



Documento assinado eletronicamente por **Evelly de Deus Ferreira, Prestador(a) de Serviços**, em 15/04/2026, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Louise Marie Pacheco, Servidor(a) Público(a)**, em 15/04/2026, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **136461678** e o código CRC **A22C41A6**.





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Logística e Transporte

### TERMO DE REFERÊNCIA

<b>DATA:</b> 10/03/2026	<b>ÓRGÃO SOLICITANTE:</b> INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS	<b>Nº DO PEDIDO DE COMPRA:</b> 2121022
<b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO</b>		

<b>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO</b>	<b>SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>
<b>Nome:</b> Evely de Deus Ferreira <b>E-mail:</b> evely.ferreira@ipism.gov.br	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

## SUMÁRIO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9. HABILITAÇÃO
10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em dois grupos geradores, incluindo o fornecimento de peças, componentes e mão de obra técnica qualificada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

### ITEM DE SERVIÇO

<b>ITEM DE SERVIÇO</b>				
<b>LOTE 1</b>				
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO DE MATERIAL</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM DE SERVIÇO</b>	<b>UNIDADE DE AQUISIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	000013560	MANUTENCAO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE TRANSMISSAO/GERACAO DE ENERGIA	1 UNIDADE	1

## **1.2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:**

**1.2.1.** O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

## **1.3. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**1.3.1.** Contratação com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

## **1.4. DA CONTRATAÇÃO:**

**1.4.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado, de forma sucessiva, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e devidamente motivado o interesse público, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

**1.4.1.1.** O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

**1.4.2.** O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **1.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**1.5.1.** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) grupos geradores, instalados nos prédios nº 575 e nº 576, contemplando de forma integrada o fornecimento de peças e componentes, bem como mão de obra técnica qualificada, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à execução completa do objeto.

A solução será estruturada para garantir a confiabilidade e disponibilidade do sistema de energia de contingência, por meio de dois componentes complementares:

Manutenção preventiva programada: realização de rotinas periódicas de inspeção, ajustes, medições e testes operacionais, com utilização de checklists técnicos, visando prevenir falhas, reduzir ocorrências de paradas inesperadas e prolongar a vida útil dos equipamentos.

Como entregáveis mínimos, a contratada deverá executar visitas técnicas conforme cronograma e acionamentos, realizar testes de funcionamento (partida, estabilização, verificação de tensão e frequência e demais verificações aplicáveis), efetuar correções e substituições necessárias e apresentar Relatório Técnico por atendimento, contendo registros das atividades realizadas, medições, diagnóstico, peças empregadas, pendências e recomendações.

**1.5.2.** Na tabela abaixo, consta o serviço a ser realizado, bem como, as especificidades e parâmetros a serem atendidos, veja:

**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS  
DE TRANSMISSÃO/GERAÇÃO DE ENERGIA**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>UNIDADE DE AQUISIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>MENSAL</b>	<b>ANUAL</b>
01	Manutenção preventiva em dois geradores localizados no prédios nº 575 e 576 do IPSM.	1 UNIDADE	04	48	96
02	Manutenção corretiva em dois geradores localizados no prédios nº 575 e 576 do IPSM (estimativo).	1 UNIDADE	03	36	72
03	Fornecimento de óleo diesel compatível ao tipo de gerador (estimativo).	LITROS	01	200	2.400
04	Serviço de reposição de peças (estimativo).	1 UNIDADE	R\$ 25.000,00		

**GERADOR LOCALIZADO NO PRÉDIO Nº 575**

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS:

- Ano de fabricação: 01/04/2013
- Sistema de geração de energia composto:
  - Motor Diesel: FPT-IVECO, modelo: N45 SM6, com 131 CV, 1.800 RPM;
  - Gerador: WEG, modelo: GTA, Potência: 100 KVA, Frequência: 60Hz
  - Tensão: 127/220/Vca Trifásico;
- Sistemas de Comando Automático da Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA Digital K30):
  - Potência Controlada: 100 KVA
  - Tensão do Sistema Elétrico do motor: 12 Vcc, Capacidade da bateria de: 100 A.h
- Imagens ilustrativas:



### GERADOR LOCALIZADO NO PRÉDIO N° 576

- Ano de fabricação: 01/12/2005
- Sistema de geração de energia composto:
  - Motor Diesel: Perkins, modelo: 4.236, com 67 CV, 1800 RPM;
  - Gerador: WEG, modelo: GTA 160 SI08, Potência: 40 KVA, Frequência: 60Hz;
  - Tensão: 127/220/Vca Trifásico;
- Sistema de Comando Automático da Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA):

- Potência Controlada: 40 Kva
- Tensão do Sistema Elétrico do motor: 12/24 Vcc
- Imagens ilustrativas:



**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO PARA O ITEM 03: FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL COMPATÍVEL AO TIPO DE GERADOR (ESTIMATIVO)**

- O fornecimento de óleo diesel para abastecimento dos dois grupos de gerador, com estimativa de gasto mensal de 200 litros, deverá ser acondicionado em galão e observado as normas vigentes da ANP - Agência Nacional de Petróleo e também de acordo com a norma ABNT NBR 15594-1/2008.
- O tanque do combustível dos grupos de gerador deverá ser preenchido de tal forma que garanta a autonomia mínima de 04 (quatro) horas de funcionamento no modo de emergência.
- O fornecimento do óleo diesel ficará a cargo da contratada, bem como seu transporte e somente poderá ser fornecido após prévia aprovação do gestor e fiscal do contrato mediante autorização de fornecimento emitido pelo IPSM.
- O óleo diesel combustível deverá ser fornecido de forma parcelada, devendo ser distribuído dentro do período de vigência contratual.

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO PARA O ITEM 04: SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS (ESTIMATIVO).

- O valor estimado pelo IPSM para a reposição de peça corretiva de peças é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), entretanto a reposição de eventuais peças somente poderão ocorrer após a aprovação do fiscal e gestor do contrato, mediante a apresentação dos valores das peças.
- Caso seja necessária a substituição de peças, a contratada deverá comunicar previamente, de forma expressa, a contratante, e deverá apresentar, no mínimo, 03 (três) orçamentos com o intuito de comprovar o preço praticado no mercado para avaliação e autorização da execução do serviço pela contratante.

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO PARA O ITEM 01 E 02

1. Os serviços mencionados nesse objeto deste certame licitatório abrangem todos os reparos, limpezas, ajustes, lubrificação e conservação, que são necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, observadas as recomendações e especificações técnicas estabelecidas pelo fabricante, conforme descrito abaixo:

##### **I - Manutenção:**

- Define-se como a combinação de todas as ações técnicas, destinadas a manter ou recolocar um equipamento em um estado no qual possa desempenhar uma função requerida. Toda e qualquer intervenção em equipamentos será de responsabilidade da **CONTRATADA**. Portanto é escopo deste contrato, o restabelecimento às condições anteriores de funcionamento dos equipamentos.

##### **II - Manutenção Preventiva:**

- É a manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um equipamento. Compreende todas as medidas e ações programadas para prevenir possíveis problemas de funcionamento dos geradores existente no IPSM, efetuados periodicamente por inspeções sistemáticas, avaliações e análises das condições de

funcionamento dos elementos e do conjunto, propondo as medidas necessárias para que se evitem falhas, a fim de garantir a perfeita integridade dos equipamentos e seus respectivos componentes, com procedimentos técnicos adequados visando melhores condições de desempenho e segurança.

### **III - Manutenção Corretiva:**

- É a manutenção efetuada após a ocorrência de uma falha destinada a recolocar equipamentos em condições de executar uma função requerida. Essa manutenção abrange todas as medidas e ações não programadas, destinadas a corrigir defeitos, falhas ou irregularidades ocorridas inesperadamente nos elevadores e acessórios componentes dos mesmos, de forma a recolocá-los em perfeitas condições de operação, fazendo os reparos necessários, inclusive reposição de peças e ajustes, de acordo com os manuais de manutenção e normas técnicas adequadas.

2. Deverão ser realizadas, no mínimo, 04 (quatro) visitas técnicas aos equipamentos, todas previamente agendadas com o setor de Serviço de Logística, Manutenção e Transporte a saber:

- **SEMANAL:** Quatro visitas (sendo uma por semana) para inspeções rotineiras semanais, sem atividade de manutenção preventiva. Essas visitas são destinadas para ligar o grupo de gerador por 30 minutos, sem transferência de carga.
- **MENSAL:** 02 visita para realizar atividades de manutenção preventiva mensal.
- **BIMESTRAL:** 01 visita agendada para operação do grupo de gerador em situação de simulação de falha de energia elétrica.

3. As visitas mensais destinadas a manutenção preventiva e as bimestrais para a simulação de falta de energia elétrica poderão ser realizadas na mesma data, desde que sejam previamente programadas e realizadas fora do horário comercial.

4. A contratada deverá dispor de atendimento em regime de 24 horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingo e feriado para atendimento de chamadas de emergência.

5. Os atendimentos aos chamados normais da contratante deverão ser realizados em até 03 (três) horas, contadas da comunicação formal a contratada, dentro do horário de funcionamento do IPSM, de 08 as 17 horas.

6. Os atendimentos às chamadas de emergência são caracterizados quando da ocorrência de falhas que possam comprometer de forma crítica o funcionamento do IPSM. Os atendimentos de emergência deverão ser realizados em até 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação formal da contratante.

7. A contratada deverá apresentar relatório técnico de todas as manutenções preventivas mensais, bimestrais e das chamadas de emergência. Os relatórios deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis após a realização dos serviços, datados e assinados pelo responsável técnico.

8. Materiais usuais de manutenção preventiva, tais como filtro de ar, filtro de óleo lubrificante, filtro de combustível, óleo lubrificante, líquido para arrefecimento, líquido desengraxante, materiais de limpeza, graxas, estopas, anticorrosivos, e todos os materiais necessários para a execução das

manutenções corretivas já deverão estar inclusos no valor dos serviços.

**9.** É necessário que, além dos testes operacionais realizados nas manutenções preventivas semanais, seja avaliada a inclusão no escopo contratual de um teste de carga mais completo, com periodicidade trimestral ou semestral, a fim de verificar o desempenho do grupo gerador em condições mais próximas da operação real e reduzir o risco de falhas não identificadas em testes de curta duração. Considerando que os testes atualmente executados durante as preventivas semanais possuem duração média de 10 (dez) a 15 (quinze) minutos, propõe-se que o teste ampliado tenha duração aproximada de 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos, com registro das medições essenciais (tensão, frequência, estabilidade, alarmes e condições de operação) e emissão de relatório técnico específico, a ser submetido à fiscalização para fins de acompanhamento e rastreabilidade.

**10.** Nas visitas técnicas programadas para o sistema de grupo de gerador, devem seguir os procedimentos de manutenção preventiva:

**A) Quadro de alimentação, de comando e de proteção:**

- Verificar o estado do sistema de partida;
- Verificar o estado de operação do quadro elétrico, quadro de transferência automática - QTA, e da unidade de supervisão de corrente alternada - USCA;
- Verificar o estado de operação das baterias;
- Verificar o estado do sistema de pré-aquecimento;
- Verificar o estado operacional dos disjuntores, contadores e fusíveis;
- Verificar o estado operacional do retificador;
- Verificar a existência de ruídos anormais;
- Verificar o estado das chaves seletoras;
- Verificar o funcionamento do sensor de obre velocidade;
- Verificar o funcionamento do regulador de tensão;
- Verificar o funcionamento do carregador de baterias;
- Verificar o funcionamento do regulador e velocidade;
- Verificar o funcionamento dos instrumentos de medição;
- Verificar o aperto dos conectores elétricos;
- Verificar o funcionamento das lâmpadas sinalizadoras;
- Verificar o funcionamento do sensor térmico.

**B) Lubrificação:**

- Verificar vazamentos no sistema: cárter, junta, retentores, filtro, bomba de óleo, tubulação, etc;
- Verificar pressão do óleo lubrificante;
- Trocar óleo lubrificante padrão;
- Trocar filtro lubrificante.

**C) Sistema de combustível:**

- Verificar o nível do combustível;
- Verificar vazamentos pelas conexões/tubulações (tanque, bomba alimentadora, filtro, tubulação);
- Limpeza de respingos;
- Trocar filtro de combustível;
- Limpar internamente do tanque de combustível;
- Limpar respingo do tanque de combustível.

#### **D) Sistema de ar:**

- Verificar tubulações e conexões;
- Verificar restrições de ar;
- Limpar o elemento filtrante do ar;
- Trocar o elemento filtrante do ar.

#### **E) Sistema de refrigeração:**

- Verificar o nível de água e completar até o gargalo;
- Verificar a existência de vazamentos na linha de arrefecimento (radiador, bomba d'água, mangueira, intercambiador de calor);
- Verificar restrições no fluxo de ar do radiador;
- Verificar o estado da colmeia do radiador;
- Trocar o líquido de arrefecimento do radiador;
- Colocar aditivo de líquido de arrefecimento do radiador.

#### **F) Sistema elétricos:**

##### **F.1) Gerador:**

- Excitatriz, limpeza, revisão da ponte retificadora girante e medições de excitação;
- Escovas, ajuste e revisão dos cabos de escovas e portas-escova e anéis coletores;
- Cabos, reaperto e revisão dos cabos de força;
- Excitatriz regulador automático de tensão, ajuste e medição de tensão e estabilidade.

##### **F.2) Quadro de comando USCA:**

- Regulador de velocidade: ajuste, medição de frequência e ganho de estabilidade;
- Sistema de controle automático (USCAS): ajustes, medição de frequência e ganho de estabilidade;
- Sistema de controle automático (USCAS): ajustes e medição;
- Sincronizador e equalizador de carga (EQS): ajuste e medição;
- Módulo paralelismo manual (MPM): ajuste, teste e medição;
- Módulo de transferência ininterrupta (MTI): ajuste, teste e medição;
- Sensor de subcorrente (SSC): ajuste, teste e medição;

- Sensor de potência inversa (SPI): ajuste e medição;
- Módulo temporizador (MT): ajuste e medição;
- Sensor de sobre velocidade: ajuste, teste e medição;
- Retificador de bateria: medição e ajuste na tensão e corrente da carga da bateria;
- Sistema de controle de paralelismo (SCP): ajuste, teste e medição;
- Módulo de transferência ininterrupta (MTI): ajuste, teste e medição;
- Sensor de subcorrente (SSC): ajuste, teste e medição;
- Sensor de potência inversa (SPI): ajuste, teste e medição;
- Módulo temporizador (MT): ajuste, teste e medição;
- Sensor de sobre velocidade: ajuste, teste e medição;
- Retificador de bateria: medição e ajuste na tensão e corrente de carga da bateria;

### **F.3) Sistema elétrico motor:**

- Bateria: medição da tensão e densidade dos vasos e verificação geral de bornes;
- Fiação: revisão e reaperto do terminais e bornes;
- Reaperto e simulação de defeitos de temperatura alta da água de arrefecimento, pressão baixa de óleo lubrificante e nível baixo da água do radiador;
- Pré-aquecimento: revisão do aquecimento do bloco resistência e ajustes no termostato;
- Sensor de sobre velocidade: ajuste e simulação de defeito;
- Painel, reator de fixação e revisão dos medidores e relés;
- Motor de partida: teste de funcionamento;
- Chave de partida: limpeza dos contatos e testes de funcionamento.

### **F.4) Alternador:**

- Verificação do desgaste das pastilhas;
- Medição da resistência de isolamento elétrico;
- Verificação do estado dos rolamentos e lubrificação dos mesmos;
- Verificação do acoplamento entre o alternador e o motor;
- Reaperto das conexões dos cabos elétricos;
- Reaperto dos parafusos de fixação da base do alternador e verificação das borrachas amortecedoras.

### **F.5) Motor:**

- Verificação do nível de água do radiador;
- Verificação do nível de óleo lubrificante;
- Verificação do nível de óleo combustível;
- Verificação das correias da bomba d'água;
- Verificação das escovas do gerador;

- Verificação do estado dos rolamentos e buchas;
- Verificação e reaperto das conexões da bateria;
- Verificação dos filtros de óleo lubrificante, de combustível e de ar;
- Verificação do nível e PH da solução da bateria;
- Substituição de peças e materiais, se necessário;
- Fornecimento de óleo lubrificante;
- Fornecimento de aditivo para radiador.

**G) Funcionamento do grupo gerador sem carga, por 20 minutos, após a manutenção:**

- Drenar o sistema de combustível antes de funcionar;
- Observar o funcionamento e procurar anomalias e ruídos;
- Verificar vazamento de combustível, óleo ou líquido de arrefecimento;
- Verificar o nível de combustível e informar a contratante sobre a necessidade de abastecimento;
- Verificar a temperatura do motor;
- medir tensão, corrente, frequência;
- Verificar o regulador de tensão;
- Repetir o teste até o perfeito funcionamento;
- Verificar o escapamento do motor.

**H) Funcionamento do grupo gerador simulando falta de energia elétrica:**

- Simular falta de energia elétrica pela concessionária, em modo automático;
- Funcionar o grupo gerador por 01 (uma) hora com transferência de carga;
- Observar o funcionamento e procurar anomalias e ruídos;
- Verificar possível vazamento de combustível, óleo ou líquido de arrefecimento;
- Verificar e anotar o tempo de entrada do grupo;
- Verificar e anotar o tempo de transferência;
- Verificar se a lâmpada de óleo acende;
- Verificar o nível de combustível e comunicar a contratante sobre a necessidade de abastecimento;
- Verificar a temperatura do motor;
- Medir tensão, corrente e frequência;
- Verificar o regulador de tensão;
- Repetir o teste até o perfeito funcionamento;
- Verificar o escapamento do motor;
- Verificar o funcionamento das cargas elétricas transferidas.

**I) Funcionamento do grupo gerador, simulando retorno da energia elétrica:**

- Verificar e anotar o tempo de transferência e supervisão;
- Verificar e anotar o tempo de resfriamento;
- Verificar e anotar o tempo de parada do grupo gerador.

### **SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DE OFICINA**

Os serviços de oficina, abaixo listados, serão pagos com recurso do contrato que compreendem:

- Reforma de motor diesel;
- Limpeza do radiador/intercambiador no nível de oficina;
- Revisão de bombas e dos bicos injetores;
- Recondicionamento de turbina;
- Rebobinagem do gerador;
- Conserto em laboratório de módulo eletrônico;
- Conserto de disjuntores;
- Pintura do grupo gerador e quadro de comando em consequência de má operação ou devido a surtos atmosféricos.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação encontra-se fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) elaborados para o atendimento da necessidade identificada, os quais demonstram a conveniência e oportunidade de contratar empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) grupos geradores instalados nos prédios nº 575 e nº 576, incluindo o fornecimento de peças e componentes, bem como mão de obra técnica qualificada e recursos necessários à execução integral do objeto.

Os grupos geradores constituem infraestrutura crítica de continuidade, indispensável para manter a operação dos prédios em situações de queda, oscilação ou interrupção do fornecimento de energia elétrica. A experiência recente e o histórico operacional evidenciam que a ausência de manutenção adequada eleva de forma relevante o risco de falhas não programadas e de indisponibilidade do sistema de energia de contingência. Soma-se a isso a existência de contratação similar (SEI nº 2120.01.0021007/2023-46) cujo desempenho se mostrou insatisfatório, sem garantia de atendimento com a qualidade e resolutividade necessárias, o que impõe a recomposição do serviço por meio de novo fornecedor tecnicamente apto.

Visando assegurar que os equipamentos permaneçam em condição plena de funcionamento, com rotinas preventivas programadas (inspeções, ajustes, medições e testes operacionais) e capacidade de resposta corretiva sob demanda (diagnóstico e reparo de falhas), incluindo substituição de peças e componentes quando necessário, com registro e rastreabilidade das intervenções.

O objetivo é garantir:

- Disponibilidade e confiabilidade do sistema de energia de contingência dos prédios nº 575 e nº 576;
- Redução de falhas por meio de manutenção preventiva estruturada;
- Agilidade na recomposição do equipamento em caso de defeitos, minimizando tempo de indisponibilidade;

- Padronização e controle da manutenção, com relatórios técnicos, critérios de aceite e requisitos de desempenho (SLA);
- Preservação do patrimônio público, prolongando a vida útil dos grupos geradores e evitando danos a sistemas e equipamentos sensíveis.

Benefícios diretos:

- Maior continuidade operacional e menor risco de paralisação por falhas elétricas;
- Prevenção de falhas recorrentes por manutenção programada;
- Redução do tempo de resposta em situações corretivas, com fornecimento de peças previsto no escopo;
- Rastreabilidade e governança sobre serviços executados e componentes substituídos.

Benefícios indiretos:

- Melhor custo-benefício ao reduzir manutenções emergenciais e evitar reparos mais caros por falhas acumuladas;
- Mitigação de riscos de segurança e de responsabilização administrativa decorrentes de indisponibilidade energética;
- Confiabilidade institucional e maior previsibilidade operacional das unidades.

A não contratação poderá resultar em:

- Indisponibilidade do sistema de energia de contingência, com interrupção parcial ou total de atividades em eventos de falha da rede elétrica;
- Aumento de falhas inesperadas e maior dependência de intervenções emergenciais, geralmente mais onerosas e demoradas;
- Possíveis danos a equipamentos e sistemas sensíveis por desligamentos abruptos e oscilações;
- Riscos à segurança de usuários e colaboradores e prejuízos à regularidade das rotinas institucionais;
- Potencial elevação de custos por deterioração acelerada dos equipamentos e substituições prematuras.

Diante do exposto, e em consonância com os fundamentos técnicos apresentados no ETP, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e proporcional para suprir a demanda institucional, garantindo a continuidade operacional e a segurança das instalações, com governança e efetividade compatíveis com a criticidade dos grupos geradores dos prédios nº 575 e nº 576.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Da Participação do Consórcios:**

**3.1.1.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

#### **3.2. Da Participação de Cooperativa:**

**3.2.1.** Não será permitida a participação de sociedades cooperativas, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm

condições de fornecer os serviços de forma independente.

### **3.3. Da Subcontratação:**

**3.3.1.** Não será admitida a subcontratação parcial ou total do serviço contratual.

### **3.4. Da Sustentabilidade:**

**3.4.1.** Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

**3.4.2.** Os materiais utilizados devem ter especificações ambientais sustentáveis em suas características, com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas, tais como: impactos em recursos naturais como fauna, flora, solo, ar e água; emissão de gases e outros poluentes gerados por materiais perigosos ou tóxicos; impactos gerados pelo utilização de materiais não recicláveis e ainda com menor vida útil.

**3.4.3.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**3.4.4.** A contratada deverá realizar a coleta, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados (ex.: óleo lubrificante usado, filtros, estopas/panos contaminados, embalagens, baterias e componentes eletroeletrônicos), observando as normas ambientais aplicáveis e utilizando, quando cabível, empresas licenciadas, com emissão de comprovantes e registros pertinentes.

**3.4.5.** Prevenção e controle de vazamentos e derramamentos; Durante intervenções que envolvam combustíveis e fluidos, deverão ser empregados procedimentos de contenção (bacias, mantas absorventes, recipientes apropriados), com limpeza imediata e destinação correta dos materiais utilizados, a fim de evitar contaminação de solo e rede de drenagem.

**3.4.6.** Redução de emissões e funcionamento eficiente; As rotinas de manutenção deverão priorizar ajustes e regulagens que assegurem operação dentro de parâmetros adequados, minimizando emissões decorrentes de funcionamento irregular. Os testes operacionais deverão ser planejados e executados pelo tempo estritamente necessário para validação técnica, evitando funcionamento prolongado sem finalidade.

**3.4.7.** Racionalização do consumo e controle de insumos; A contratada deverá utilizar insumos compatíveis e adequados (originais ou equivalentes tecnicamente certificados), evitando substituições desnecessárias e promovendo rastreabilidade de peças trocadas, contribuindo para redução de desperdícios e aumento da vida útil dos componentes.

**3.4.8.** Boas práticas de segurança e conformidade; Deverão ser observadas boas práticas de trabalho seguro e procedimentos padronizados, incluindo uso de EPIs, sinalização e controle de acesso, garantindo execução responsável e minimizando riscos ambientais associados a intervenções inadequadas.

Dessa forma, a sustentabilidade na contratação será assegurada por meio de exigências de gestão de resíduos, prevenção de incidentes ambientais, controle de emissões e racionalização de insumos, mantendo os impactos ambientais em patamar baixo e plenamente mitigável mediante fiscalização e cumprimento contratual.

### **3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

**3.5.1.** Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

### **3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

**3.6.1.** Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

### **3.7. Da Exigência de Carta de solidariedade:**

**3.7.1.** Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

### **3.8. Da Garantia da Contratação:**

**3.8.1.** Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

### **3.9. Condições e Especificações da Garantia do Serviço:**

**3.9.1.** O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**3.9.1.1.** As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

**3.9.2.** A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**3.9.3.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

**3.9.4.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**3.9.5.** Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

**3.9.6.** O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

**3.9.7.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **3.10. Da Vistoria:**

**3.10.1.** A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

**3.10.2.** A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

**3.10.3.** A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

**3.10.4.** O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 5 dias (cinco) antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

**3.10.5.** A vistoria será acompanhada por pelo menos 01 (um) servidor, designado no momento da vistoria.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

#### 4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1 O início da execução ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente, com mobilização de equipe técnica para levantamento inicial e programação das rotinas preventivas.

4.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

#### a) ETAPA 1 — Levantamento técnico inicial e baseline (primeira visita)

1. Identificação dos equipamentos: marca, modelo, potência, nº de série, horímetro, condições de instalação, quadro de transferência (quando aplicável) e periféricos.
2. Diagnóstico inicial de condição: inspeção visual e funcional, verificação de alarmes, integridade elétrica e mecânica, vazamentos, ruídos anormais, vibração, estado de baterias e conexões.
3. Registro do baseline: medições e evidências técnicas para comparação futura.

#### b) ETAPA 2 — Manutenção preventiva programada (rotina periódica)

Periodicidade mínima recomendada: mensal, contemplando, no mínimo:

1. Inspeções e verificações: painel de comando, proteções, cabos, terminais, aterramento (quando acessível), integridade de conexões e fixações.
2. Sistema de partida e baterias: testes de tensão, corrente de carga, estado dos polos, reaperto, limpeza e verificação do carregador/fonte.
3. Motor e periféricos: níveis e condições de óleo/fluídos, filtros, mangueiras, correias, radiador, ventilação e condições gerais.
4. Alternador e parâmetros elétricos: verificação de tensão, frequência, estabilidade, aquecimento anormal e funcionamento do regulador (quando aplicável).
5. Testes operacionais: partida, estabilização, funcionamento em regime por tempo mínimo necessário e verificação de retorno (inclusive em transferência, se houver).
6. Emissão de Relatório Técnico por visita, com checklist preenchido, medições, não conformidades e recomendações.

#### c) ETAPA 3 — Manutenção corretiva sob demanda (acionamento por chamado)

1. Abertura de chamado pela Administração (canal definido no contrato).
2. Atendimento técnico para diagnóstico e indicação de causa provável/causa raiz, sempre que tecnicamente possível.
3. Execução do reparo e realização de testes pós-serviço para validação do funcionamento.
4. Quando houver necessidade de peça/componente: apresentação de relatório/laudo + especificação + orçamento + prazo de fornecimento, para autorização formal.
5. Após troca/reparo: registro completo no relatório (peças aplicadas, medições, evidências e orientações).

#### d) Tecnologias, ferramentas e procedimentos mínimos

- Checklists padronizados de preventiva.
- Instrumentação compatível: multímetro/alicata amperímetro, analisador/testador de baterias,

termômetro/termografia quando aplicável, ferramentas de reaperto e inspeção, e demais instrumentos necessários ao diagnóstico eletromecânico.

- Procedimentos de segurança: bloqueio e sinalização, EPIs/EPCs, controle de acesso à área técnica, prevenção de derramamentos (materiais absorventes e contenção).

#### **4.1.1.3. Cronograma de realização dos serviços (referência mínima)**

1. D+0 a D+5 úteis (após Ordem de Serviço): mobilização e visita inicial (baseline).
2. Mensal: 04 (quatro) manutenções preventivas por equipamento (total de 08 preventivas/mês, considerando os dois geradores), em datas programadas com a Administração.
3. Trimestral (recomendável): preventiva ampliada com revisão mais aprofundada e testes operacionais reforçados, conforme criticidade e orientações técnicas.
4. Sob demanda (a qualquer tempo): corretiva mediante abertura de chamado, conforme níveis de serviço definidos no Termo de Referência/Contrato.

Observação: o cronograma poderá ser ajustado pela fiscalização, desde que mantida a periodicidade mínima e sem prejuízo dos testes obrigatórios.

#### **4.1.1.4. Etapas e prazos condicionais**

- Etapa 1 (Baseline): a partir da OS — concluída após entrega do relatório inicial e plano de manutenção.
- Etapa 2 (Preventivas): a partir da conclusão da Etapa 1 — execução contínua conforme cronograma mensal.
- Etapa 3 (Corretivas): a partir da abertura de chamado — execução até restabelecimento do funcionamento, ou até apresentação de laudo/orçamento quando depender de substituição de peças.
- Etapa 4 (Aceite): após cada intervenção relevante — validação por testes e entrega do relatório técnico correspondente.

#### **4.1.1.5. Demais condições de execução do serviço**

1. Acesso e janelas de execução: a Administração assegurará acesso aos locais e, quando necessário, definirá janelas para testes operacionais, preservando a rotina do prédio.
2. Critérios de aceite: o serviço será aceito somente após (i) realização dos testes mínimos, (ii) comprovação do restabelecimento do funcionamento e (iii) entrega do relatório técnico completo.
3. Fornecimento de peças: toda substituição deverá ser justificada tecnicamente, com especificação e autorização prévia, garantindo rastreabilidade e controle de custos.
4. Gestão de resíduos: resíduos gerados (óleos, filtros, baterias, panos contaminados e afins) deverão ter destinação ambientalmente adequada, conforme exigências contratuais.
5. Registro e histórico: a contratada manterá histórico por equipamento (prédio 575 e 576), consolidando intervenções, medições, peças e recomendações.

**4.1.1.6.** A execução dos atendimentos em regime de urgência deverá ocorrer exclusivamente de forma presencial, mediante deslocamento de equipe técnica ao local de instalação dos equipamentos em até duas horas. Eventuais orientações, esclarecimentos ou suportes prestados por telefone, aplicativos de mensagens, e-mail, videoconferência ou quaisquer outros meios de comunicação não serão considerados como visita técnica, atendimento presencial ou execução de serviço, tampouco poderão ser utilizados para fins de medição, comprovação de atendimento, aceite ou pagamento, sendo admitidos apenas como apoio complementar à comunicação entre as partes.

## **4.2. Do Local e Horário da Prestação de Serviços:**

**4.2.1.** Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua Paraíba, nº 575 e nº 576, bairro Savassi - Belo Horizonte / MG, no horário comercial de 08:00 às 17:00.

**4.2.2.** O descarregamento dos produtos para realização do serviço ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

### **4.3. Dos Materiais a Serem Disponibilizados:**

**4.3.1.** Para a perfeita execução do serviço, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário por produtos do mesmo nível ou superior, mantendo a qualidade do serviço.

### **4.4. Do Regime de Execução:**

**4.4.1.** O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

A opção pela empreitada por preço unitário se mostra tecnicamente mais eficiente e juridicamente mais adequada para o objeto, pois, embora a manutenção preventiva possa ser programada com periodicidade definida, a manutenção corretiva e, principalmente, o fornecimento/substituição de peças e componentes possuem natureza imprevisível e variável, não sendo possível estimar com precisão, previamente, o quantitativo total de intervenções, itens e ocorrências ao longo da vigência contratual.

Nesse cenário, a adoção de preço global transferiria risco excessivo para uma das partes e aumentaria a probabilidade de distorções relevantes durante a execução (seja por subdimensionamento de custos, seja por margens elevadas para cobertura de incertezas), prejudicando a economicidade e a governança do contrato. Já no preço unitário, o pagamento ocorre com base na medição dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, reduzindo disputas sobre quantitativos e permitindo maior controle, transparência e rastreabilidade — especialmente importante diante do histórico de desempenho insatisfatório em contratação similar.

## **5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **5.1. Condições de Recebimento:**

**5.1.1.** Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**5.1.1.1.** Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

**5.1.2.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**5.1.3.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**5.1.4.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**5.1.5.** Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento às

exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

**5.1.6.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**5.1.7.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.1.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.1.9.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**5.1.10.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **5.2. Da Liquidação:**

**5.2.1.** A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

**5.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**5.2.1.1.** O Vencimento;

**5.2.1.2.** A data da emissão;

**5.2.1.3.** Os dados do contrato e do órgão Contratante;

**5.2.1.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**5.2.1.5.** O valor a pagar; e

**5.2.1.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.2.2.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

**5.2.3.** A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **5.3. Do Pagamento:**

**5.3.1.** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

**5.3.1.1.** A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.3.2.** No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores

devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

**5.3.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.3.3.1** Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.3.4.** O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

**5.3.4.1.** Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

**5.3.5.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.3.6.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

**5.3.6.1.** Não produziu os resultados acordados;

**5.3.6.2.** Deixou de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**5.3.6.3.** Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1. Regras Gerais:**

**7.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 17 de março de 2023.

**7.1.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.1.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.1.4.** Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**7.1.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos,

conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

**7.1.6.** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

## **7.2. Da Fiscalização do Contrato:**

**7.2.1.** O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

**7.2.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

**7.2.3.** O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

**7.2.4.** O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

**7.2.5.** O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

**7.2.6.** O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

**7.2.7.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

**7.2.8.** O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

**7.2.9.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

## **7.3. Da Gestão do Contrato:**

**7.3.1.** O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

**7.3.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

**7.3.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III,

do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

**7.3.4.** O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

**7.3.5.** O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

**7.3.6.** O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

**7.3.7.** O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

**7.3.8.** O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

#### **7.4. Do Preposto:**

**7.4.1.** Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

**8.1.1.** O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

**8.1.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

#### **8.2. Dos Critérios de Aceitabilidade da Proposta:**

**8.2.1.** A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

**8.2.2.** As propostas deverão ofertar um valor para cada item listado abaixo que corresponde ao valor da manutenção preventiva mensal e corretiva sempre que necessário. Na proposta deverá constar o valor da prestação dos serviços listados neste Termo de Referência, adicionado o valor imutável de reposição de peças necessárias.

**8.2.3.** Os licitantes deverão apresentar a proposta nos moldes a seguir:

<b>QUADRO DEMONSTRATIVO DA PROPOSTA</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>VALOR UNITARIO DA MANUTENÇÃO</b>	<b>VALOR MENSAL DA MANUTENÇÃO</b>	<b>VALOR ANUAL DA MANUTENÇÃO</b>

01	Serviço de manutenção preventiva em dois geradores localizados no prédios nº 575 e 576 do IPSM.	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02	Serviço de manutenção corretiva em dois geradores localizados no prédios nº 575 e 576 do IPSM (estimativo).	R\$ -	R\$ -	R\$ -
03	Fornecimento de óleo diesel compatível ao tipo de gerador (estimativo).		2.400 litros	R\$ - x 2.400 litros
04	Serviço de Reposição de Peça (Estimativo)		R\$ 25.000,00	
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>			<b>R\$ -</b>	

**8.2.4.** O valor anual será o valor mensal multiplicado por 12 meses.

**8.2.5.** O valor do fornecimento do combustível deverá ser o valor unitário do litros do óleo diesel multiplicado pelo valor estimativo anual de 2.400 litros.

**8.2.6.** O valor total da proposta será o valor anual dos três itens adicionados ao valor fixo de reposição de peças (R\$ 25.000,00).

**8.2.7.** A contratada será responsável pela qualidade dos serviços ofertados.

### **8.3. Da Prova de Conceito (PoC):**

**8.3.1.** Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

## **9. HABILITAÇÃO**

**9.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **9.1. Habilitação Jurídica:**

**9.1.1.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**9.1.1.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.1.1.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.1.1.4.** Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.1.1.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme

Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**9.1.1.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.1.1.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**9.1.1.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**9.1.1.9.** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015.

**9.1.1.10.** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**9.1.1.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **9.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

**9.1.2.1.** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**9.1.2.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**8.1.2.3.** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

**I** - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

**II** - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.1.2.4.** Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**9.1.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.1.2.6.** Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

## **9.1.3. Qualificação Econômico-financeira:**

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

#### **9.1.4. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

**9.1.4.1.** Declaração de conhecimento das condições locais O licitante deverá apresentar Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação (incluindo acesso aos prédios nº 575 e nº 576, condições de instalação, logística de atendimento e janelas para testes operacionais).

**I** - A declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**9.1.4.2.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional. Deverá ser apresentado Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade, com objeto social/atividades compatíveis com a execução de serviços de manutenção eletromecânica/elétrica correlatos ao objeto.

**9.1.4.3.** Para o(s) lote(s) 000013560 - MANUTENCAO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE TRANSMISSAO/GERACAO DE ENERGIA, deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §§ 2º e 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**I** - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

**II** - Os atestados deverão conter:

**a)** - Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

**b)** Local e data de emissão;

**c)** - Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

**d)** - Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido;

**III** - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

**IV** - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

#### **10.1. Do Contratante:**

**10.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

**10.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**10.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

**10.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

**10.1.6.** Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.1.7.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**10.1.8.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

**10.1.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**10.1.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**10.1.10.1.** A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.1.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**10.1.12.** Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

**10.1.13.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

**10.1.14.** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

**10.1.15.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10.2. Do Contratado:**

**10.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**10.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

**10.2.3.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**10.2.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**10.2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

**10.2.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**10.2.7.** Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

**10.2.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.2.9.** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

**10.2.10.** Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

**10.2.11.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**10.2.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

**10.2.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**10.2.14.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.2.15.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**10.2.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.2.16.1.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.2.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**10.2.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.2.19.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

**10.2.20.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimentos adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

**10.2.21.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

**10.2.22.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.2.23.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**10.2.24.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete Infração Administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**11.1.1.** Der causa à inexecução parcial da contratação;

**11.1.2.** Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.** Der causa à inexecução total da contratação;

**11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**11.1.8.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

**11.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

**11.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1. Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**11.2.2. Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

**11.2.4. Multa:**

**11.2.4.1.** Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

**11.3.** As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**11.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do

pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**11.5.** A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**11.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**11.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.9.** Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

**11.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**11.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.9.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;

**11.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

**11.11.** A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**11.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**11.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**11.14.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **RS 183.160,00 (Cento e Oitenta e Três mil, cento e sessenta reais)**, conforme disponibilidade orçamentária.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela LOA/2026.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2121 10 122 705 2017 0001 3 3 90 3921 0 60 1

2121 09 122 705 2018 0001 3 3 90 3921 0 49 1

<b>Elaborado por:</b> Jordan da Silva Odasso - Analista Administrativo	<b>Setor Responsável:</b> Departamento de Logística e Transporte
<b>Revisado por:</b> Evely de Deus Ferreira - Chefe do Departamento de Logística e Transporte/DLT	<b>Setor Responsável:</b> Departamento de Logística e Transporte
<b>Aprovado por:</b> Louise Marie Pacheco - Gerente de Logística/GLOG	<b>Setor Responsável:</b> Gerencia de Logística
Autorizo, no uso das minhas atribuições contidas no inciso I, do artigo 8º, do Decreto Estadual nº 44.786/08 e aprovo a abertura de processo licitatório, visando suprir as necessidades da Unidade.	
<b>Autorizado por:</b> Evair dos Santos de Oliveira - Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças/DPGF - Ordenador de Despesa	



Documento assinado eletronicamente por **Evely de Deus Ferreira, Prestador(a) de Serviços**, em 17/03/2026, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jordan da Silva Odasso, Prestador(a) de Serviços**, em 17/03/2026, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Louise Marie Pacheco, Servidor(a) Público(a)**, em 18/03/2026, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evair dos Santos Oliveira, Diretor (a)**, em 19/03/2026, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **133485609** e o código CRC **0BF60C2C**.

---

**Referência:** Processo nº 2120.01.0006813/2026-28

SEI nº 133485609